



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº. 105/2026

PREÂMBULO

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE MADEIRAS, CONSIDERADAS OBSOLETAS, OCIOSAS, ANTIECONÔMICAS OU INSERVÍVEIS** para Administração Pública Municipal de Itatinga, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regido pelo artigo 28, IV e 31 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e outras normas aplicáveis à espécie. A sessão de processamento do Leilão será conduzida por Agente responsável pelo leilão designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 432, de 03 de dezembro de 2025.

A sessão de processamento do LEILÃO será exclusivamente pela internet, na Plataforma BLL Compras, conforme segue:

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

até dia 13/07/2026, às 08h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/07/2026, às 09h00.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.ldoc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <https://itatinga.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1. OBJETO

1. Constitui objeto do presente edital a alienação de madeiras, consideradas obsoletas, ociosas, antieconômicas ou inservíveis para Administração Pública Municipal de Itatinga, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência, que integra este edital.

1.2. Os bens estão descritos no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA VISTORIA FACULTATIVA

2.1. Os bens disponibilizados para o leilão eletrônico poderão ser vistoriados pelos licitantes interessados caso queiram levantar maiores informações necessárias no tocante a compreensão do objeto, para melhor composição de sua proposta.

2.2. Os bens disponibilizados para o leilão eletrônico estarão disponíveis para visitação no período de 13/06/2026 até 08/07/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.3. A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

2.5. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens, os mesmos serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores quanto às condições aparentes verificáveis em vistoria, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Para julgamento será adotado o critério de MAIOR LANCE, observadas as especificações definidas no Anexo I deste edital, bem como as condições exigidas no presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão eletrônico:

4.1.1. Pessoas físicas maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas, ou seus procuradores, desde que apresentem o instrumento de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, que estiverem previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. A participação implica no pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.6. Não poderão participar deste Leilão:

4.6.1.1. Aqueles que se enquadrem em qualquer vedação disposta no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.2. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

4.6.1.3. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatinga.

4.6.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital de Licitação.

5.3. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. Valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

5.8. O valor final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itatinga quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo, erro no lance ofertado).

6.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Leiloeiro(a) e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente equivocado.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o(a) leiloeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “aberto” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 4 (quatro) horas e de, no máximo, cinco (cinco) horas.

7.17.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.17.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.17.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.17.5. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

7.17.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.17.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17.8. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17.9. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.19. O leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.1. É facultado ao(à) leiloeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.2. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

7.19.2.1. Tabela presente no item 02 do Anexo I com o(s) lote(s) arrematado(s), devidamente preenchido(s) com o(s) valor(es) total(ais) ofertado(s), bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

7.19.2.2. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo II, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

7.19.2.3. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados para contato do responsável legal.

7.20. Após a verificação do(s) valor(es) ofertado(s) e da proposta readequada, o(a) leiloeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE À PROPOSTA ADEQUADA)

7.21.1. Se Pessoa Jurídica:

- Última alteração contratual;
- Comprovante de Situação Cadastral atualizado do CNPJ junto à Receita Federal;
- Documentos do Sócio Administrador: RG, CPF (CNH) e comprovante de endereço.

7.21.2. Se Pessoa Física:

- Comprovante de Situação Cadastral atualizado do CPF junto à Receita Federal;
- Cópia do documento de identificação civil.

Serão considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade Civil (CIN), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação;

- Cópia do Comprovante de endereço.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo estipulado em edital para o lote ofertado, o (a) Leiloeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração Pública.

8.3. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao estipulado.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. Havendo necessidade, o (a) Leiloeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Erros no preenchimento da proposta readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja redução do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à adequação da proposta.

8.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.8. O(a) leiloeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura alienação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.8.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.8.4. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado por impedimento legal.

8.11. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso nos termos do item 8.3.1 do edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas do licitante:

9.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 9.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento de propostas.

9.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.itatinga.sp.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <https://bllcompras.com/>.

9.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública do Leilão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

10. DA ARREMATACÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 72 (setenta e duas horas) após a declaração dos vencedores do leilão, por meio de depósito na seguinte conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Itatinga:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 6581-1

CONTA CORRENTE: 300016-8

10.1.1. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

10.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema onde foi realizado o leilão eletrônico os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.

10.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

10.4. O arrematante não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente, nos termos do §4º, do artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.1. Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para pagamento dos valores de arrematação.

12.2. A partir do pagamento dos valores de arrematação, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes da retirada do presente leilão: remoção dos bens, pagamentos de eventuais licenças, autorizações ou documentos exigidos por órgãos ambientais.

12.3. A expedição do Termo de Arrematação estará condicionado ao integral pagamento do lance de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

12.5. Os prazos constantes neste item poderão ser prorrogados, desde que plenamente justificados, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

12.6. O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e outras normas aplicáveis à espécie.

13.2. Além do disposto na cláusula anterior, pelo descumprimento das obrigações previstas neste edital, a Arrematante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, no percentual de 20% sobre o valor da arrematação.

c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.3. Na modalidade licitatória leilão a aplicação de multa estabelecida na cláusula anterior e disposições normativas apontadas não substitui o pagamento do valor integral da arrematação, sendo a sanção cumulativa.

13.4. A sanção de multa será corrigida e atualizada pelo índice SELIC, a partir de sua aplicação.

13.5. O procedimento sancionatório será instaurado e seguido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao Agente responsável pelo leilão designado pela Administração e à equipe de apoio reserva-se o direito de desclassificar propostas em desacordo com o edital ou revogar/anular o certame nos casos legais.

14.2. O bem, objeto desta licitação, será alienado (vendido) no estado em que se encontra, subentendendo-se, com a vistoria prévia, pleno e expresso conhecimento, e aceitação de sua situação de fato pelo proponente.

14.3. Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.itatinga.sp.gov.br e www.bllcompras.com, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não prestadas.

14.5. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no diário oficial do Município www.itatinga.sp.gov.br.

14.6. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município e ainda dentro da plataforma www.blcompras.org.br.

14.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

14.8. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 12 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 105/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: ALIENAÇÃO DE MADEIRAS, CONSIDERADAS OBSOLETAS, OCIOSAS, ANTIECONÔMICAS OU INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP.

1-Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de madeiras, consideradas obsoletas, ociosas, antieconômicas ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas abaixo.

O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por lote. Quanto à condução do leilão, será designado um (a) servidor (a) público (a) para a função.

A madeira atualmente armazenada no antigo aterro, é proveniente da **Desapropriação Avenida Josafá**, conforme consta no Memorando interno nº 26.829/2023.

Descrição:

Lote	Descritivo	Quantidade aproximada
1	Madeira empilhada: tipo eucalipto	205 mts/st

2- ESTIMATIVA DA ALIENAÇÃO

Avaliações Realizadas:

Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
R\$80,00 mt/st	R\$116,32 mt/st	R\$116,33 mt/st

Média do valor cotado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Média por mt/st	Média total 205mts/st
R\$104,22	R\$ 21.365,10

Será considerada vencedora a proposta que tenha **MAIOR LANCE** do lote, observados os critérios básicos para qualificação das melhores propostas que possibilite a venda (alienação) destes bens.

O valor de lance inicial corresponde à média de valor avaliado pelas empresas, conforme cotação realizada.

3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No caso de materiais inservíveis verifica-se grande dispêndio de tempo e recurso público, como as medidas de conservação, atualização de valores venais, depreciação, amortização, vigilância, manutenção de armazéns, entre outros.

4- DA RETIRADA DO LOTE

O Arrematante vencedor que não retirar o lote no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente à posse do Comitente.

A entrega do lote a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

O transporte do bem arrematado, os impostos de qualquer natureza, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras, correrão por ordem, conta e risco do arrematante do lote.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Poderão participar do leilão as PESSOAS FÍSICAS (Maiores de 18 Anos) ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF e PESSOAS JURÍDICAS que atendam as demais exigências deste edital.

Não haverá fase de habilitação tradicional, sendo exigida apenas a apresentação dos documentos previstos no edital pelo arrematante vencedor, após fase de lances.

Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados.

O transporte do bem arrematado, os impostos de qualquer natureza, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras, correrão por ordem, conta e risco do arrematante do lote.

A descrição dos itens para credenciamento e participação estarão descritos no edital.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.

Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O leilão será realizado através da plataforma www.bll.org.br

7- DA VISTORIA FACULTATIVA

O lote disponibilizado para o leilão eletrônico poderá ser vistoriado pelos licitantes interessados caso queiram levantar maiores informações necessárias no tocante a compreensão do objeto, para melhor composição de sua proposta.

O lote disponibilizado para o leilão eletrônico estará disponível para visita no período indicado no edital, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, mediante acompanhamento de funcionário responsável no local, exceto aos finais de semana e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

O lote será vendido no estado em que se encontra.

Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o lote a ser vendido no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste termo e do estado em que se encontram as madeiras.

Localização da madeira:

A madeira está localizada no antigo aterro sanitário, situado na Rodovia José Sab, entrada pela rotatória do Distrito Industrial, Itatinga/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br



9- RESPONSÁVEL

JOSIANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA

Diretora Geral de Obras, Serviços, Transportes e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINAL

PROCESSO Nº 105/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: ALIENAÇÃO DE MADEIRAS, CONSIDERADAS OBSOLETAS, OCIOSAS, ANTIECONÔMICAS OU INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP.

IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (ADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PROPOSTA TOTAL: R\$ _____ **(por extenso)** _____

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente leilão.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data